

Fl. 1 do Termo de Acordo nº 27/2024

TERMO DE ACORDO Nº 27/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o Governo Federal, representado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e, de outro lado, a Confederação dos Trabalhadores do Serviço Público Federal – CONDSEF, resolvem firmar o que segue:

Este Termo de Acordo dispõe sobre a reestruturação remuneratória do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do INCRA, nos seguintes termos:

Cláusula primeira – A reestruturação remuneratória se dará em duas etapas, sendo a primeira em janeiro de 2025 e a segunda em abril de 2026, conforme tabelas do Anexo.

Cláusula segunda – A reestruturação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário se dará por meio de:

- a) Alongamento da estrutura da tabela, de 16 para 20 níveis, sendo 4 padrões na classe inicial A;
- b) O reposicionamento dos atuais servidores na nova tabela observará a seguinte correlação: atual Especial III passará a ser o Especial V, atual A I passará a ser o A V. Os demais seguem a mesma lógica;
- c) Ajustes nos *steps* com melhoria nos valores de um nível para o outro;
- d) Aproximação da remuneração do Analista com Perito;
- e) Fortalecimento do Vencimento Básico: de VB=35% e GD=65% para VB = 51,15% GD=48,85%;
- f) Transversalização do Plano de Carreira para órgãos e entidades que atuam nessa política, com supervisão do INCRA ou MDA.

Cláusula terceira – O presente Acordo não compromete o direito das entidades sindicais em apresentar outras pautas, não remuneratórias, nos foros adequados.

Cláusula quarta – Cumpridos os trâmites internos no âmbito do Governo Federal, os termos do presente Acordo serão remetidos à apreciação das autoridades competentes para encaminhamento ao Congresso Nacional, por meio de Projeto de Lei.



**MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO**

Fl. 3 do Termo de Acordo nº 27/2024

ANEXO

Nível Superior

JANEIRO 2025

ABRIL 2026

CLASSE	PADRÃO	VB	GDAPA	TOTAL	
				A+B	% AUM
		A	B	A+B	SEDE
Especial	V	7.287,36	6.960,00	14.247,36	15,38%
	IV	6.828,27	6.521,00	13.349,27	12,90%
	III	6.397,79	6.110,00	12.507,79	10,47%
	II	5.994,36	5.725,00	11.719,36	12,38%
	I	5.616,63	5.364,00	10.980,63	9,92%
C	V	5.194,36	4.961,00	10.155,36	6,13%
	IV	5.010,36	4.785,00	9.795,36	6,86%
	III	4.833,13	4.615,00	9.448,13	11,80%
	II	4.661,21	4.452,00	9.113,21	12,53%
	I	4.496,16	4.294,00	8.790,16	13,25%
B	V	4.258,93	4.068,00	8.326,93	11,91%
	IV	4.198,58	4.009,00	8.207,58	17,59%
	III	4.137,94	3.952,00	8.089,94	20,93%
	II	4.078,99	3.895,00	7.973,99	24,32%
	I	4.020,70	3.839,00	7.859,70	27,79%
A	V	3.963,05	3.784,00	7.747,05	
	IV	3.934,33	3.757,00	7.691,33	
	III	3.906,01	3.730,00	7.636,01	
	II	3.878,09	3.703,00	7.581,09	
	I	3.849,56	3.677,00	7.526,56	

CLASSE	PADRÃO	VB	GDAPA	TOTAL	
				A+B	% AUM
		A	B	A+B	
Especial	V	7.820,36	7.469,00	15.289,36	
	IV	7.327,59	6.998,00	14.325,59	
	III	6.865,57	6.557,00	13.422,57	
	II	6.432,47	6.144,00	12.576,47	
	I	6.027,71	5.756,00	11.783,71	
C	V	5.574,08	5.324,00	10.898,08	
	IV	5.376,76	5.135,00	10.511,76	
	III	5.186,13	4.953,00	10.139,13	
	II	5.002,71	4.777,00	9.779,71	
	I	4.825,03	4.608,00	9.433,03	
B	V	4.570,92	4.365,00	8.935,92	
	IV	4.504,84	4.303,00	8.807,84	
	III	4.440,60	4.241,00	8.681,60	
	II	4.377,16	4.180,00	8.557,16	
	I	4.314,51	4.120,00	8.434,51	
A	V	4.252,62	4.061,00	8.313,62	
	IV	4.221,82	4.032,00	8.253,82	
	III	4.191,45	4.003,00	8.194,45	
	II	4.161,51	3.974,00	8.135,51	
	I	4.131,00	3.946,00	8.077,00	

Margarita